



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

**PORTARIA Nº 113/2021**

O PREFEITO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e,

**Considerando** o Termo de Recebimento de bens Fungíveis promovido pelo Instituto Monte Sinai, no dia 20 de agosto de 2021, nas dependências do Pátio Municipal;

**Considerando** que os bens constante do referido Termo de Recebimento tratam-se de bens usados;

**RESOLVE:**

Nomear Comissão Especial, para que promova avaliação do estado de conservação dos bens entregues ao município de Mauá da Serra pelo Instituto Monte Sinai no dia 20 de agosto de 2021, demonstrando detalhadamente o real estado de conservação de cada bem, separadamente, restando constituída da seguinte maneira:

**EDER MARINS DOS SANTOS** (Matricula 468);

**ROSÂNGELA APARECIDA CORRER** (matricula 31401);

**ROGER ALEXANDRE DE FRANÇA** (matricula 33791), a ser presidida pelo primeiro e secretariada pela segunda, para cumprir a destinação inaugural a que se instituiu a referida Comissão Especial.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 26 de agosto de 2021.**

**Hermes Wicthoff**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

### LEI Nº 818/2021

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S/A operações de crédito, até o limite de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

**Parágrafo Único** - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 2º** - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

**Art. 3º** - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:

- I - Iluminação Pública;
- II- Equipamentos Rodoviários.

**Art. 4º** - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA** **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

**Art. 5º** - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

**Art. 6º** - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

**Art. 7º** - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 95.548.400/0001-42  
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000  
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

### PORTARIA N° 112/2021

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná,  
no uso de suas atribuições que lhe são  
conferidas por Lei:

### RESOLVE

CONCEDER: Férias de 30 dias aos servidores

abaixo relacionados:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
	Vigias	
Bruno dos Santos Almeida	23/07/2019 a 23/07/2020	26/08/2021 a 24/09/2021
Geraldo José de Lima	09/05/2018 a 09/05/2019	25/08/2021 a 23/09/2021
Valdir Garcia da Silva	28/06/2018 a 28/06/2019	26/08/2021 a 24/09/2021

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do  
Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2021.

  
**HERMES WICHTOFF**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ, 95.548.400/0001-42

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR

**CONTRATADA:** RECH JUNIOR CONSTRUÇÕES - EIRELI

CNPJ: 06.085.306/0001-74

**OBJETO:** obra de revestimento asfáltico com cbuq, sendo: revestimento asfáltico com cbuq com área total de 12.773,52 m<sup>2</sup>, em diversas ruas na sede do município, sendo essas denominadas em parte da rua luís franciscan, rua cidraque pereira, avenida joão gonçalves de oliveira santos (antiga avenida paraná), rua interna cemiterio, abaixo do pontilhão, av. jamil assad jamus, travesa avenida lazaro coutinho da silva, rua são francisco e travessa

**VALOR:** R\$ 475.837,57 (Quatrocentos e setenta e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 26 de Agosto de 2021

**PROCESSO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

**CONTRATO:** 96/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2021

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES

**EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) DIAS



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**  
**AVISO DE ERRATA**  
**3º TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO SOB O Nº**  
**094/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 101/2018**

**ANTE O ERRO DE DIGITAÇÃO NO CAMPO CONTRATADA**

**ONDE SE LÊ: REPRESENTADA:** Pelo senhor MARIO CLODOALDO MIRANDA  
RG.6.278.046-0 SSP/PR CPF:024.953.149-61

**LEIA- SE: REPRESENTADA:** Pela senhora MARIA APARECIDA MENDONÇA  
RG:7.719.813-0 SSP/PR CPF:863.188.968-72

Mauá da Serra, PR, 26 de Agosto de 2021

DIVONSIL LOURENÇO ROSA  
MEMBRO/CPL



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265  
CNPJ: 95.548.400/0001-42

#### DECRETO N.º 86/2021

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º, inciso III da Lei nº. 770/2020 de 17/11/2020 resolve:

#### DECRETAR

**Art. 1º**- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais)** destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>08.001</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>08.001.10.301.0011.2027</b>	<b>Manutenção da Saúde Pública</b>		
736	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1495	10.200,00
269	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	13.500,00
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>23.700,00</b>

**Art. 2º**- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas respectivas fontes, e em conformidade com art. 43 § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 26 de Agosto de 2021.

**Hermes Wichthoff**  
Prefeito